SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009681-40.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Embargado: MANOEL MESSIAS DA CRUZ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL opôs embargos à execução fundada em título judicial que lhe move MANOEL MESSIAS DA CRUZ, alegando excesso de execução.

O embargado refutou tal alegação.

A Contadoria Judicial elaborou cálculos de conferência, manifestando-se as partes.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A Contadoria Judicial elaborou cálculos de conferência e apurou o montante da dívida em R\$ 53.550,82, confirmando o excesso da execução.

As partes concordaram com o valor apurado.

Diante do exposto, **acolho os embargos** e reduzo o valor da execução para de R\$ 53.550,82. Expeça-se precatório.

O embargado está dispensado de verbas processuais.

P.R.I.C.

São Carlos, 23 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA